



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 06/2026/DIRMATS

Contratação de serviços de seguro veicular para 03 (três) veículos oficiais integrantes da frota do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), oriundos da incorporação da estrutura administrativa do Ministério Público de Contas dos Municípios (MPCM/PA).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 06/2026/DIRMATS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE A SER ATENDIDA

1.1. A necessidade desta contratação decorre da recente integração administrativa do Ministério Público de Contas dos Municípios (MPCM/PA) à estrutura do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA). Com essa incorporação, 07 (sete) veículos oficiais foram transferidos para o patrimônio deste Tribunal, sendo que 03 (três) ainda não possuem seguro veicular.

1.2. A referida incorporação foi oficializada a partir de 01 de janeiro de 2026, em decorrência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 5254/PA, bem como da edição da Lei Complementar nº 197/2025. Em razão disso, o TCM/PA passou a suceder o MPCM/PA em todas as suas obrigações, abrangendo, entre outras atribuições, a gestão patrimonial de todos os ativos do MPCM/PA.

1.3. Atualmente, esses veículos encontram-se desprovidos de cobertura securitária. A circulação de frota oficial sem seguro total (cobertura abrangente) expõe o Tribunal a riscos financeiros e operacionais significativos, tais como:

- **Prejuízos Materiais Diretos:** Danos decorrentes de colisões, incêndios ou desastres naturais que, sem a apólice, exigiriam o uso de recursos orçamentários próprios para reparos.
- **Risco de Perda Patrimonial:** Possibilidade de furto ou roubo dos ativos, o que resultaria em perda total do bem para o Estado sem a devida indenização para reposição.
- **Responsabilidade Civil perante Terceiros:** Danos materiais ou corporais causados a terceiros por motoristas da equipe oficial, cujas indenizações judiciais podem atingir valores vultosos e comprometer o orçamento institucional.
- **Interrupção de Atividades Finalísticas:** A falta de assistência 24 horas (reboque e socorro mecânico) pode paralisar diligências e fiscalizações essenciais em caso de falhas logísticas nas rodovias.

1.4. É importante destacar que, embora o TCM/PA já possua um contrato de seguro para sua frota original (Contrato nº 065/2025), foi constatada a impossibilidade

técnica e jurídica de realizar um aditivo para a inclusão destes novos veículos. O acréscimo necessário superaria os limites legais permitidos para alterações contratuais (25%), tornando imperativo o início de um novo processo de contratação.

1.4. Portanto, a demanda visa garantir que os veículos incorporados operem com o mesmo padrão de segurança e proteção do restante da frota do Tribunal, assegurando a continuidade das missões institucionais e a proteção do erário.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

2.1. A presente contratação de seguro veicular não consta originalmente no Plano de Contratações Anual 2026. Essa ausência decorre do fato de que, no momento da elaboração e publicação do referido plano, a incorporação da estrutura administrativa do Ministério Público de Contas dos Municípios (MPCM/PA) ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) ainda não havia sido definida.

2.2. Trata-se, portanto, de uma demanda extraordinária e superveniente, surgida a partir de um fato administrativo imprevisível à época do planejamento anual. A incorporação dos 03 (três) veículos à frota do Tribunal gerou uma necessidade imediata de proteção patrimonial que não poderia ter sido antecipada no cronograma ordinário de contratações.

2.3. Em observância ao princípio do planejamento e da transparência, esta demanda será devidamente reportada ao setor competente para autorização e inclusão no PCA. Tal medida assegura que a execução orçamentária para o pagamento dos prêmios de seguro esteja devidamente alinhada às metas institucionais e aos instrumentos de governança do Tribunal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A definição dos requisitos para esta contratação pauta-se na necessidade de transferir os riscos operacionais da frota oficial para o mercado segurador, garantindo que o TCM/PA não sofra prejuízos financeiros diretos em caso de sinistros.

3.2. Os parâmetros técnicos aqui estabelecidos buscam assegurar uma cobertura ampla (seguro total), que contemple não apenas a integridade física dos 03 (três) veículos incorporados, mas também a proteção jurídica do Tribunal perante

terceiros e a segurança da equipe de servidores que utiliza tais bens em missões institucionais.

3.3. Dada a natureza das atividades de fiscalização exercidas por este Tribunal, que frequentemente exigem o deslocamento por diversas regiões do Estado, os requisitos priorizam a agilidade no suporte logístico e a robustez das indenizações. Assim, a solução deve combinar coberturas securitárias clássicas com serviços de assistência 24 horas eficazes, garantindo que qualquer intercorrência mecânica ou acidente não resulte na paralisação prolongada das atividades de controle externo.

3.4. Coberturas Mínimas Obrigatórias

- **Seguro Total (Cobertura Compreensiva):** O seguro deve cobrir, no mínimo, riscos de roubo ou furto total, colisão, capotamento, abalroamento, incêndio, explosão e danos causados pela força da natureza (raios, enchentes ou inundações).
- **Valor de Mercado Referenciado:** Em caso de perda total, a indenização será de 100% da Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro.
- **Veículos Zero Quilômetro:** Garantia de valor de veículo novo por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, independente da quilometragem rodada no período.
- **Danos a Vidros e Acessórios:** Cobertura para vidros (dianteiros, traseiros e laterais), retrovisores, faróis e lanternas.
- **Avárias Externas:** Garantia de cobertura para danos decorrentes de acidentes e eventos externos que não sejam caracterizados como desgaste natural ou mau uso.
- **Serviços de Assistência:** Socorro mecânico, reboque (guincho), chaveiro, troca de pneus e transporte de ocupantes em caso de pane ou sinistro.
- **Veículo Reserva:** Disponibilização de carro compatível com o segurado no prazo máximo de 24 horas úteis após a comunicação do sinistro, por um período mínimo de 15 (quinze) dias úteis.
- **Despesas de Salvamento:** Todas as despesas de salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada devem ocorrer obrigatoriamente por conta da seguradora.

3.5. Apólice do Seguro

3.5.1. A apólice a ser emitida para os 03 (três) veículos deverá conter a identificação e descrição de cada veículo com as suas devidas especificações, indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação, bem como os valores de indenizações por cobertura, conforme detalhado abaixo:

- Danos Materiais a Terceiros: Limite de indenização de R\$50.000,00 por evento.
- Danos Corporais a Terceiros: Limite de indenização de R\$50.000,00 por pessoa/evento.
- Acidentes Pessoais por Passageiro (APP): Indenização de R\$50.000,00 por passageiro em casos de morte ou invalidez permanente.
- Danos Morais e Estéticos: Inclusão de cobertura específica conforme padrão mínimo de qualidade do mercado.

3.5.2. O prazo para emissão de 2ª via de apólice, emissão por endosso ou correção de dados (como placas de veículos e classe de bônus, entre outros) será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do pedido formal pela Diretoria de Administração.

3.5.3. Eventual atraso ou falta de entrega da apólice pela seguradora, dentro do prazo estipulado, não prejudica a cobertura do seguro. Assim, em caso de sinistros ou problemas relacionados, os serviços e coberturas previstos no contrato deverão ser integralmente garantidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis pelo descumprimento do prazo de entrega.

3.6. Franquia do Seguro

3.6.1. A franquia considerada para esta contratação será obrigatoriamente da modalidade reduzida, e não será objeto de classificação das propostas, as quais serão avaliadas exclusivamente em função dos menores preços ofertados para o prêmio total.

3.6.2. Os valores das franquias devem constar obrigatoriamente tanto nas propostas comerciais quanto nas apólices emitidas, podendo a seguradora ofertar franquias de valores menores de acordo com a análise individual de cada veículo e seus respectivos bônus.

3.6.3. Em caso de sinistro coberto pela apólice, o valor referente à franquia será

de responsabilidade do TCM/PA, cujo pagamento será realizado diretamente à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à oficina reparadora do veículo.

3.6.4. A seguradora deverá fornecer recibo ou documento comprobatório do recebimento da franquia e do repasse efetuado à oficina, garantindo a transparência e a rastreabilidade da despesa pública. Não haverá cobrança de franquia nas seguintes situações:

- Casos de Indenização Integral (perda total);
- Danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;
- Danos materiais ou corporais causados a terceiros (RCF-V).

3.6.5. A franquia reduzida será paga pelo Tribunal exclusivamente para a cobertura de danos parciais ocorridos nos veículos próprios que compõem a frota segurada, não se aplicando para danos materiais a terceiros.

3.6.6. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora, cabendo a ela providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

3.7. Sinistros e Riscos Cobertos

3.7.1. A contratação será na modalidade de "SEGURO TOTAL", devendo cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo TCM/PA e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas, como:

- Roubo ou furto total;
- Danos causados por tentativa de roubo ou furto, por força da natureza ou incidente, incluindo expressamente a cobertura para vidros (dianteiros, traseiros e laterais), retrovisores, faróis e lanternas;
- Danos ocorridos enquanto o veículo estiver em poder de terceiros em consequência de roubo ou furto, excluídas as indenizações por danos materiais ou corporais causados a terceiros nesse período;

- Colisão com veículos, pessoas ou animais, além de capotamento e abalroamento, mesmo que o acidente ocorra com outros veículos da própria frota do TCM/PA;
- Raios e todas as suas consequências diretas no veículo;
- Incêndios e explosões, inclusive os resultantes de atos danosos praticados por terceiros de forma isolada e eventual;
- Queda em precipícios ou pontes, bem como a queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado e submersão total ou parcial em água doce decorrente de enchentes ou inundações.

3.8. Indenização Integral

3.8.1. Fica caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro atingirem ou ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado do veículo.

3.8.2. Em casos de indenização integral, a contratada não poderá deduzir do valor a ser pago quaisquer quantias referentes a avarias que tenham sido constatadas anteriormente ao sinistro.

3.8.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade (CRV/ATPV-e) deverá ser preenchido com os dados do proprietário atual e da sociedade seguradora, conforme os trâmites legais.

3.9. Questionário de Avaliação de Risco e Perfil de Condutor

3.9.1. Os itens deverão ser contratados sem a indicação de perfil de condutor principal, considerando que os veículos da frota são conduzidos por diversos servidores e motoristas do TCM/PA no exercício de suas funções.

3.9.2. Os veículos serão conduzidos por motoristas devidamente habilitados nas categorias B ou D. Enquanto estiverem na sede do Tribunal, os veículos permanecerão recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

3.9.3. Devido às características da atividade pública, o questionário padrão de avaliação de risco não será aplicado. A ausência deste formulário não poderá ser utilizada pela seguradora como motivo para descumprir as obrigações contratuais ou negar coberturas.

3.10. Requisitos de Operação e Habilitação

- **Registro na SUSEP:** A empresa proponente deve estar devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar no ramo de seguros de danos no Brasil.
- **Rede Credenciada:** A seguradora deve possuir uma rede ampla de oficinas credenciadas e postos de atendimento, especialmente na Região Metropolitana de Belém e nos principais polos do interior do Estado, visando a celeridade nos consertos.
- **Facilidade de Acionamento:** Disponibilização de canais de atendimento 24 horas (0800, aplicativo ou WhatsApp) para comunicação imediata de sinistros e solicitação de assistência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

4.1. Na fase de planejamento, foram consideradas duas alternativas principais para garantir a proteção dos 03 (três) veículos oriundos do MPCM/PA:

Alternativas	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Auto-seguro	O Tribunal não contrataria seguro e arcaria diretamente com todos os custos de reparos, indenizações a terceiros e reposição de veículos em caso de perda total.	Economia imediata dos recursos que seriam destinados ao pagamento anual dos prêmios. Ausência de trâmites burocráticos para regulação de sinistros e perícias junto a seguradoras.	Alta Imprevisibilidade Orçamentária: Exposição a gastos vultosos e não planejados para reparos ou indenizações a terceiros. Risco Patrimonial Elevado: Em caso de perda total por roubo ou colisão grave, o erário arca integralmente com o prejuízo da reposição do bem. Carência de Suporte Logístico: Necessidade de contratação separada de serviços de guincho e assistência 24h, aumentando a complexidade da gestão da frota. Exposição Jurídica: O Tribunal teria que gerir diretamente todas as

			defesas e acordos em casos de danos causados a terceiros, sem o suporte jurídico especializado das seguradoras.
Seguro Veicular Privado	Transferir o risco para uma empresa seguradora especializada mediante o pagamento de um prêmio fixo.	<p>Previsibilidade Financeira: Transformação de riscos eventuais em uma despesa fixa e planejada, facilitando o controle orçamentário.</p> <p>Proteção Integral do Patrimônio: Transferência do risco de perda total (100% Tabela FIPE) para a seguradora, preservando o valor dos ativos incorporados.</p> <p>Logística de Assistência: Inclusão de socorro mecânico e reboque 24h em todo o Estado, garantindo a mobilidade da equipe.</p> <p>Mitigação de Passivos: Amparo garantido para danos materiais e corporais a terceiros (RCF-V), protegendo a instituição contra ações indenizatórias.</p>	<p>Necessidade de desembolso para o pagamento do prêmio logo no início da vigência.</p> <p>Custo operacional de gestão do contrato e acompanhamento de eventuais sinistros.</p>

4.2. A escolha pela contratação de seguro veicular total configura-se como a melhor solução técnica e econômica para o TCM/PA. A transferência do risco evita dispêndios imprevistos e vultosos que poderiam comprometer a execução das atividades-fim. Ademais, a inclusão de serviços de assistência 24 horas garante a resposta rápida a intercorrências, minimizando o impacto operacional nas ações de fiscalização e auditoria.

4.3. Conforme já mencionado na descrição da necessidade, a alternativa de incluir estes 03 (três) no contrato de seguro vigente do Tribunal foi descartada por impossibilidade jurídica e técnica, uma vez que o acréscimo extrapolaria os limites permitidos pela legislação ou não seria comportado pelas condições da apólice atual. Portanto, a abertura de um novo processo de contratação é a única via para assegurar

que esses ativos não permaneçam expostos a riscos elevados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução pretendida consiste na contratação de serviço especializado de seguro veicular total para 03 (três) veículos oficiais ainda não segurados, de modo a garantir a proteção integral dos ativos incorporados à frota do TCM/PA. O serviço será prestado de forma integrada, funcionando como um ecossistema de proteção patrimonial e suporte logístico para as atividades de fiscalização e administração.

5.2. A solução engloba os seguintes componentes integrados:

- **Gestão de Apólice:** Emissão de apólice única para os 03 (três) veículos, com vigência de 12 meses, garantindo coberturas contra danos materiais (colisão, incêndio, roubo e furto) e indenização integral baseada na Tabela FIPE.
- **Proteção de Responsabilidade:** Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) para danos materiais e corporais causados a terceiros, além de proteção para Acidentes Pessoais por Passageiro (APP), conferindo segurança jurídica ao Tribunal em eventuais lides decorrentes de sinistros.
- **Rede de Assistência 24 Horas:** Suporte técnico ininterrupto acessível por múltiplos canais (telefone, aplicativos e WhatsApp), incluindo serviços de reboque, chaveiro, socorro mecânico e troca de pneus em todo o território nacional.
- **Manutenção de Mobilidade:** Garantia de carro reserva e despesas de salvamento, assegurando que a indisponibilidade de um veículo sinistrado não prejudique o cumprimento das missões institucionais da instituição.

5.3. O fluxo de atendimento será otimizado para que, em caso de sinistro, a regulação e o encaminhamento para oficinas credenciadas ocorram com a máxima celeridade, reduzindo o tempo de ociosidade dos bens públicos.

5.4. Forma de Pagamento pelos Serviços

5.4.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA em parcela única, após a efetiva entrega da apólice e da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. O adimplemento da obrigação financeira ocorrerá mediante ordem bancária, após a conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e a

confirmação da ativação das coberturas para os 03 (três) veículos incorporados.

5.4.2. O pagamento ficará condicionado ao "Atesto" (recebimento definitivo) da nota fiscal pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as exigências editalícias. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do protocolo da documentação de cobrança devidamente atestada, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da contratada.

5.4.3. O TCM/PA efetuará, no momento do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, salvo se a contratada comprovar direito à isenção ou imunidade tributária nos termos da lei.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será dividida em itens distintos para atender às diferentes finalidades operacionais do TCM/PA, conforme as especificações técnicas detalhadas a seguir:

ITEM	CATSER	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	QTDE
1	30127	CAOA CHERY - TIGGO 5X SPORT	TVSS7C50	95PBFK31DTB087312	1
2	30127	CAOA CHERY - TIGGO 5X SPORT	TVSS7C30	95PBFK31DTB087301	1
3	30127	CAOA CHERY - TIGGO 5X SPORT	TVR4G80	95PBFK31DTB087303	1

6.2. A documentação completa relativa aos 03 (três) veículos transferidos pelo MPCM/PA foi devidamente anexada aos autos. O inteiro teor desses documentos permite a verificação das especificações técnicas, do histórico e da situação regular de cada veículo, servindo como base para a inclusão destes ativos na cobertura do contrato de seguro a ser celebrado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor desta contratação foi obtida por meio de uma robusta metodologia de pesquisa de mercado, assegurando a conformidade com os princípios da

economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quanto aos itens 1-3, referentes aos veículos da marca CAO A CHERY 2026, os preços foram obtidos por meio de contratações públicas similares, devidamente juntadas aos autos para efeitos comprobatórios. Assim, foram definidos os seguintes valores estimados para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
1	CAOA CHERY TIGGO 5X SPORT 2026 Placa: TVSS7C50 Chassi: 95PBFK31DTB087312	R\$ 2.817,07	1	R\$ 2.817,07
2	CAOA CHERY TIGGO 5X SPORT 2026 Placa: TVSS7C30 Chassi: 95PBFK31DTB087301	R\$ 2.817,07	1	R\$ 2.817,07
3	CAOA CHERY TIGGO 5X SPORT 2026 Placa: TVR4G80 Chassi: 95PBFK31DTB087303	R\$ 2.817,07	1	R\$ 2.817,07
VALOR TOTAL				R\$ 8.451,21

Obs: o inteiro teor das contratações utilizadas para estimar o valor da contratação pode ser consultado no seguinte link: <https://encurtador.com.br/NDvp>. O detalhamento encontra-se no Apêndice III - Mapa de Preços deste ETP.

7.3. O valor de referência final para a licitação será obtido pela aplicação de média aritmética dos preços coletados, de modo a expurgar valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados que possam distorcer a realidade do mercado.

7.4. Ressalta-se que o valor estimado final será consolidado em Mapa Comparativo de Preços, o qual integrará o processo administrativo como anexo, servindo de balizador para a fase de julgamento das propostas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em observância ao art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como regra, realizou-se a análise técnica da presente demanda, concluindo-se, contudo, pela inviabilidade técnica e econômica da divisão do objeto em lotes.

8.2. O mercado securitário opera com base na diluição de riscos. A aglutinação dos 03 (três) veículos em um único lote configura uma "microfrota", o que atrai maior interesse de grandes seguradoras e permite a obtenção de prêmios mais competitivos. O parcelamento em itens individuais fragmentaria o poder de negociação do Tribunal, elevando o custo unitário dos seguros e, possivelmente, resultando em itens desertos, dada a baixa atratividade comercial de contratar seguros isolados em um certame público.

8.3. O serviço de seguro não se resume à apólice, mas inclui assistência 24h, guincho e regulação de sinistros. O parcelamento poderia levar à contratação de múltiplas seguradoras, impondo à equipe de transporte do TCM/PA a gestão de diversos canais de atendimento, números de 0800 distintos e procedimentos de vistoria heterogêneos. Tal fragmentação geraria um ônus operacional desproporcional, aumentando o risco de falhas na comunicação e atrasos na prestação do socorro mecânico, o que comprometeria a continuidade das atividades de fiscalização.

8.4. A contratação unificada garante que todos os veículos oriundos do MPCM/PA estejam amparados rigorosamente pelas mesmas condições contratuais e prazos de resposta. A divisão do objeto sujeitaria a frota a diferentes níveis de serviço, o que é tecnicamente indesejável para uma gestão patrimonial que busca a padronização e a equidade na proteção dos ativos institucionais.

8.5. No parcelamento por itens, corre-se o risco de o mercado cotar apenas os veículos de menor risco ou maior valor de prêmio, deixando unidades essenciais sem cobertura. O lote único assegura que a totalidade da frota incorporada seja amparada por uma única solução robusta e indivisível.

8.6. Em conclusão, o não parcelamento é a estratégia que melhor harmoniza o princípio da ampla competitividade com o dever de busca pela proposta mais vantajosa e eficiente. A manutenção do lote único preserva a integridade logística da equipe administrativa, assegura a economia de escala e garante que a transição patrimonial dos 07 veículos ocorra sob uma gestão contratual coesa e de fácil controle, atendendo plenamente ao interesse público e à segurança jurídica da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

9.1. Ao transferir o risco de danos materiais e responsabilidades civis para o mercado segurador, o TCM/PA evita a necessidade de dispêndios vultosos e não planejados com reparos de grande monta ou indenizações judiciais a terceiros. Isso assegura que o orçamento da instituição não sofra desequilíbrios por eventos aleatórios.

9.2. A transformação de riscos eventuais e incertos em uma despesa fixa e anual (o prêmio do seguro) confere maior segurança ao planejamento financeiro. A Administração passa a ter controle exato sobre o custo de manutenção da proteção desses ativos, facilitando a execução orçamentária.

9.3. A inclusão de serviços de assistência 24 horas, guincho e socorro mecânico em todo o território estadual elimina a necessidade de o Tribunal realizar contratações emergenciais ou avulsas de suporte logístico. Tais serviços, quando contratados isoladamente, apresentam custos significativamente superiores e menor celeridade no atendimento.

9.4. Garantir que os veículos incorporados sejam reparados em oficinas qualificadas e com peças originais (em caso de sinistros parciais) preserva a vida útil e o valor de mercado dos bens. Em casos de perda total, a garantia de recebimento de 100% da Tabela FIPE assegura a recomposição imediata do patrimônio sem a necessidade de novos aportes vultosos do Tesouro para a compra de novas unidades.

9.5. Em conclusão, os resultados pretendidos em termos de economicidade reafirmam que o seguro é o instrumento mais eficiente para a gestão dos riscos da frota remanescente do MPCM/PA. A contratação não representa apenas uma despesa, mas um investimento estratégico em segurança financeira.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Para a plena execução da contratação e regular ativação das coberturas securitárias, a Administração, por intermédio do setor de transportes, deverá adotar as seguintes providências:

- **Vistoria Técnica de Aceitação:** Disponibilizar os 03 (três) veículos para a realização de vistoria prévia por parte da seguradora contratada, em local e data a

serem agendados imediatamente após a emissão da Nota de Empenho, garantindo que não haja óbices à aceitação do risco.

- **Atualização Cadastral e Documental:** Certificar que toda a documentação de transferência dos veículos oriundos do MPCM/PA para o TCM/PA esteja devidamente regularizada perante o órgão de trânsito (DETRAN/PA), fornecendo cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) à contratada para a emissão das apólices.
- **Divulgação dos Canais de Assistência:** Instruir a equipe de motoristas e usuários autorizados sobre os novos procedimentos de acionamento do seguro, fornecendo os números de assistência 24 horas e as orientações básicas de conduta em caso de acidentes ou panes.
- **Controle de Sinistros e Prazos:** Implementar registro interno para monitorar o histórico de sinistralidade da frota incorporada e o cumprimento dos prazos de vigência, visando evitar que os veículos fiquem sem cobertura ao final do contrato.

10.2. Antes do início da execução, a Administração deverá designar formalmente, por meio de portaria, o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato, com seus respectivos suplentes, preferencialmente lotados na Diretoria de Administração (DAD), os quais deverão atuar na conferência das apólices, no atesto das faturas e na interlocução direta com a seguradora em caso de sinistros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. A contratação correlata à presente demanda corresponde ao Contrato nº 009/2024, firmado com a seguradora PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Tal contrato foi sucedido pelo TCM/PA no bojo do PA202517293, e tem vigência até 18 de novembro de 2026. Além disso, só contemplava os veículos da marca HYUNDAI, tendo em vista que os demais foram adquiridos recentemente e encontram-se sem seguro veicular.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação de serviços de seguro veicular, por sua natureza predominantemente administrativa e de prestação de serviços intelectuais e financeiros,

apresenta baixo impacto ambiental direto. Contudo, foram identificados pontos de atenção relacionados à operação da frota e ao descarte de resíduos em caso de sinistros, para os quais propõem-se as seguintes medidas:

12.2. Gestão de Resíduos e Salvados: Em situações de indenização integral ou reparos vultosos, a substituição de peças e o descarte de carcaças de veículos (salvados) podem gerar impactos ambientais se não forem geridos corretamente.

- **Medida Mitigadora:** A contratada deverá assegurar que as oficinas credenciadas e os pátios de salvados operem em conformidade com as normas ambientais vigentes, promovendo o descarte adequado de fluidos, pneus, baterias e componentes metálicos, priorizando a reciclagem e a logística reversa.

12.3. Manutenção Preventiva e Eficiência: Veículos segurados e com manutenção em dia (via oficinas credenciadas) tendem a ser mais eficientes e menos poluentes.

- **Medida Mitigadora:** A garantia de reparos em oficinas qualificadas, utilizando peças que atendam aos padrões de qualidade, assegura que os veículos da frota incorporada retornem à circulação em condições ideais de funcionamento, minimizando a emissão excessiva de poluentes por falhas mecânicas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1. Diante de todo o levantamento realizado e das análises técnicas e econômicas detalhadas nos itens anteriores, conclui-se que a contratação de seguro veicular para os 03 (três) veículos incorporados à frota é plenamente viável e necessária. A solução proposta atende com precisão aos requisitos de proteção patrimonial e segurança jurídica exigidos por este Tribunal, garantindo que a transição dos ativos ocorra sem qualquer exposição a riscos financeiros ou operacionais.

13.2. A estratégia de contratação em lote único, amparada nos parâmetros técnicos e financeiros do histórico recente de utilização desses mesmos bens, demonstra-se como a opção de maior economicidade e eficiência para a Administração. Esta escolha assegura a continuidade ininterrupta das atividades de fiscalização e o suporte logístico necessário à equipe, resguardando o interesse público através da

mitigação de prejuízos eventuais e da manutenção do rigoroso equilíbrio orçamentário.

13.3. Portanto, este Estudo Técnico Preliminar evidencia a adequação da despesa, a suficiência dos requisitos estabelecidos e a conformidade com as normas vigentes, recomendando-se o prosseguimento do processo para a efetivação da cobertura securitária da frota.

14. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fiscal Titular:	Nome: Marcos Matheus Fonseca Reis Matrícula: 500000994 Setor: Divisão de Gestão da Contratação Ramal: (91) 3210-7886
Fiscal Suplente:	Nome: Carlos Alberto da Luz Nunes Matrícula: 69064300 Setor: Setor de Transporte Ramal: (91) 3210-7800

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

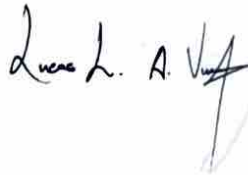
Responsável pela elaboração do ETP:	Nome: Lucas Levino Alves Vieira Matrícula: 500001086 Setor: Divisão de Recursos Materiais e Serviços Ramal: (91) 3210-7502
Representante do Setor de Gestão da Contratação:	Nome: Miryam Lishane Valente Albim Matrícula: 500000797 Setor: Divisão de Gestão da Contratação Ramal: (91) 3210-7886
Representante da Diretoria	Nome: Claudineia Silva Barros Matrícula: 5000000542

demandante:

Setor: Diretoria de Administração

Ramal: (91) 3210-7579

Belém (PA), 17 de abril de 2026.



Assinado de forma digital
por LUCAS LEVINO ALVES
VIEIRA:04271516279
Dados: 2026.04.17
10:36:56 -03'00'

LUCAS LEVINO ALVES VIEIRA

Matrícula nº 500001086

Chefe da DIRMATS/DAD